



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 3289/2018, que dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18138/2018,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução nº 49, de 30 de maio de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as normas internas que dispõem sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 3289, de 18 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A solicitação de suprimento de fundos será formalizada mediante Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos, subscrita por magistrado ou servidor ocupante de cargo em comissão, de acordo com o modelo contido no Anexo I desta Portaria, a qual conterá:

- I – nome e CNPJ do Tribunal;
- II – nome completo, cargo, função e CPF do proponente e do suprido;
- III – indicação do valor total e individualizado por natureza da despesa;
- IV – finalidade;

V – justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento, indicando o fundamento legal;

VI – indicação do valor autorizado para a modalidade de saque e fatura;

VII – assinatura do suprido; e

VIII – declaração do suprido de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 6º desta Portaria e de que está ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial dos dispositivos que regulam a sua finalidade, aplicação, prazos de utilização e de prestação de contas, consoante modelo contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º O Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 3289/2018 passa a ser o seguinte:

**ANEXO I – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
(MODELO)**

PROPONENTE		
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO CNPJ: 02.395.868.0001/63		
NOME:		
CARGO/FUNÇÃO:	CPF:	

SUPRIDO		
NOME:		
CPF:		
CARGO/FUNÇÃO:		

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
MATERIAL DE CONSUMO Natureza da Despesa: 339030 Valor: R\$	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Natureza da Despesa: 339039 (Pessoa Jurídica) Valor: R\$ Natureza da Despesa.: 339036 (Pessoa Física) Valor: R\$	OUTROS Natureza da Despesa: 339147 (Obrigações Patronais) Valor: R\$
VALOR TOTAL: R\$		
Finalidade: Contratação de serviços e/ou aquisição de material que, pela sua excepcionalidade, não		

possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Justificativa e fundamento legal: Atender despesas eventuais, de pequeno vulto, nos termos do art. 45, inciso III, do Decreto 93.872/86.

Forma de concessão: Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF

Saque: R\$

Fatura: R\$

DECLARAÇÃO DO SUPRIDO

Declaro estar ciente da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.

Declaro, ainda, que não me enquadro nas vedações contidas no art. 6º da presente Portaria.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Suprido

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 10 de maio de 2019.
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL